



2971736



00135.211552/2022-30



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 30 DE MAIO DE 2022

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, faz publicar este Edital de Convocação do Encontro Nacional para a eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, na forma do § 2º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 2014.

1. O Conselho Nacional dos Direitos Humanos convoca as organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos previstas no art. 3º da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, para participar do Encontro Nacional, que será realizado em 17 e 18 de novembro de 2022, para eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais visando à composição do CNDH, referente ao biênio 2022-2024, nos termos do art. 9º da Resolução nº 02, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre o [Regimento Interno do CNDH](#)¹.

2. O mandato das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais no CNDH será de dois anos.

3. Poderão candidatar-se a uma vaga no CNDH as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais de abrangência nacional, com regular funcionamento há pelo menos dois anos na data da inscrição para a eleição e que desempenhem relevantes atividades relacionadas à mobilização, organização, promoção e defesa dos direitos humanos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital e na Resolução nº 02, de 09 de março de 2022, do CNDH.

3.1. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais buscarão na composição de suas representantes e de seus representantes assegurar a representatividade de raça e etnia, de gênero e sexo, geracional e de região, bem como a inclusão de pessoas com deficiência.

4. A eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais terá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Realização de Encontro Nacional, em ambiente virtual, para eleição, votação, apuração, divulgação e recurso do resultado das eleições; e
- d) Homologação da eleição.

5. Serão eleitas dezoito representações da sociedade civil, por ordem decrescente de quantidade de votos recebidos, sendo as nove mais votadas indicadas para a titularidade e as nove subsequentes indicadas para a suplência;

5.1. As/os representantes indicadas/os como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais deverão ser domiciliadas/os no território nacional;

5.2 Fica vedado às/aos representantes da sociedade civil e suas/seus suplentes, após o exercício de dois mandatos consecutivos, exercer um terceiro mandato, ainda que representando uma organização da sociedade civil ou movimento social diverso da representação nos dois mandatos anteriores.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6. As interessadas e os interessados em participar desta convocação deverão preencher a ficha de inscrição online, **a partir do dia 09 de junho de 2022 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 29 de julho de 2022**, por meio do link a ser disponibilizado na página institucional do CNDH na internet (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>).

6.1. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 6 serão automaticamente invalidadas.

6.2 Somente será considerada válida para a fase de habilitação, a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

PRAZOS

7. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Calendário do presente Edital	
Lançamento do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CNDH	30 de maio de 2022
Abertura das inscrições de candidaturas	09 de junho de 2022
Último dia de inscrição de candidaturas	29 de julho de 2022
Resultado da etapa de habilitação	30 de setembro de 2022
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	03 a 07 de outubro de 2022
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	21 de outubro de 2022

Encontro Nacional para a Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados, divulgação do resultado preliminar.	17 e 18 de novembro de 2022
Prazo para envio das razões dos recursos sobre o resultado da eleição	18 de novembro de 2022
Homologação do resultado da eleição	22 de novembro de 2022

DA HABILITAÇÃO

8. Para se habilitar à referida eleição, as organizações da sociedade civil e movimentos sociais deverão comprovar (art. 12, I, II, III - Regimento Interno):

- a) atuação em relevantes atividades relacionadas à mobilização, organização, promoção e defesa dos direitos humanos;
- b) abrangência nacional;
- c) regular funcionamento há pelo menos dois anos na data de inscrição para a eleição.

8.1 Considera-se atuação em relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos: o atuar constante, sem interrupções, na promoção e defesa integral e indivisível dos direitos humanos, em uma determinada temática ou segmento, com repercussão e notório reconhecimento das/os destinatárias/os dessa atuação (art. 12, § 2º, I - Regimento Interno).

8.2 Considera-se abrangência nacional de atuação: o desenvolvimento de relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos em no mínimo quatro estados, situados em pelo menos duas regiões político-geográficas do país (art. 12, § 2º, II - Regimento Interno).

8.3 Poderão habilitar-se as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais brasileiros ou com sede no país (Art 12, § 1º - Regimento Interno).

8.4 Os documentos exigidos para a habilitação são:

- a) Cópia do Estatuto Social, em sua mais recente versão, assinado e registrado em cartório, do Regimento Interno ou Carta de Princípios;
- b) Cópia da mais recente Ata de Eleição da Diretoria assinada e registrada em cartório ou documento que demonstre a legitimidade da representação coletiva, identificando as/os suas/seus representantes com nomes completos e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Relatório de atividades desenvolvidas em território nacional que comprove relevantes ações relacionadas à defesa dos direitos humanos nos dois anos anteriores à data da inscrição para a eleição, acompanhado de documentos comprobatórios, como publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos), matérias jornalísticas, fotos, etc.;
- d) Declaração de membra/o da diretoria, do secretariado, da coordenação ou representação geral da organização da sociedade civil ou do movimento social firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados;
- e) Documento assinado por membra/o da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou do movimento social com indicação de representante da entidade para participar da eleição no Encontro Nacional;

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

9. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página institucional do CNDH na internet - (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>) - **até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de setembro de 2022.**

10. Caso a entidade habilitada não vá ser representada pela mesma pessoa que a representa no processo de votação, deverá apresentar documento assinado por membra/o da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou do movimento social indicando representante para o exercício do mandato no biênio **até o dia 03/11/2022.**

11. As participantes e os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br, **entre o dia 03 de outubro e o dia 07 de outubro de 2022, até as 18 horas.**

12. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página institucional do CNDH na internet (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>) **até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de outubro de 2022.**

DO ENCONTRO NACIONAL

13. As organizações da sociedade civil e os movimentos sociais habilitados concorrerão à eleição durante o **Encontro Nacional que será realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, em ambiente virtual.**

14. O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos abrirá o Encontro Nacional, que será coordenado pela Comissão Eleitoral.

DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA

15. As representantes e os representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados, indicadas/os conforme alínea “e” do item 8.4, deverão informar seu CPF e endereço eletrônico pessoal da plataforma Google, com domínio @gmail.com, que serão utilizados como identidade para participação no presente processo eleitoral virtual, e deverão se comprometer a se responsabilizar pela guarda de sua identidade e não uso do seu endereço por terceiros no processo, por meio da declaração firmada, conforme ANEXO III.

15.1 Para a segurança quanto à identidade das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais no processo eleitoral, **não serão aceitos endereços eletrônicos organizacionais.**

16. A organização ou movimento social poderá indicar pessoa física diferente da representante indicada e do representante indicado para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação por meio do endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br; **até às 14 horas do dia 16 de novembro de 2020.**

17. Uma pessoa não poderá representar mais que uma entidade candidata no Encontro Nacional.

DA VOTAÇÃO

18. A eleição das 18 representações (9 titulares e 9 suplentes) representações da sociedade civil e movimentos sociais será realizada mediante votação, por sistema eletrônico, pelas respectivas e pelos respectivos representantes indicadas/os pelas organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados.

18.1 Cada organização ou movimento poderá votar em até nove representações da sociedade civil habilitadas.

18.2 As organizações da sociedade civil ou movimentos sociais eleitos como titulares serão as nove que obtiverem o maior número de votos e as organizações da sociedade civil ou movimentos sociais eleitos como suplentes serão as nove subsequentemente mais votadas.

18.3 Em havendo empate, será considerada eleita a organização da sociedade civil ou movimento social mais antigo entre as empatadas.

19. A lista das entidades habilitadas para votar e serem votadas no processo eleitoral será publicada na página institucional do CNDH na internet (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>).

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

20. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br até às **18 horas do dia 18 de novembro de 2022**.

21. As razões dos recursos consignados em ata deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, o que não obsta a continuação do Encontro Nacional e a apuração dos resultados.

22. A Comissão Eleitoral, ao final do Encontro Nacional, divulgará ata com o resultado preliminar da Eleição, consignando os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral feitos dentro do prazo estabelecido no item 20.

23. Os pedidos de recurso que não tenham sido consignados na ata final do Encontro Nacional não serão considerados.

25. O resultado dos recursos será publicado na página institucional do CNDH na internet (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>) até às **23 horas e 59 minutos do dia 22 de novembro de 2022**.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

26. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral, encaminhado ao Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e posteriormente divulgado e publicado na página institucional do CNDH na internet (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>) no dia **22 de novembro de 2022**, até às **23 horas e 59 minutos**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Se, ao final do período de inscrições previsto nos itens 6 a 9 deste Edital, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas na Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, as inscrições poderão ser prorrogadas.

27.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o Encontro Nacional e o processo de eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CNDH serão divulgados na página institucional do CNDH na internet (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>).

28. Exaurida a prorrogação prevista no item 27, a eleição seguirá com o número de inscritas habilitadas e inscritos habilitados.

29. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DARCI FRIGO

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH

¹ A Resolução nº 02, de 09 de março de 2022 está disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucao-n-2-2022-regimento-interno-do-cndh1>



Documento assinado eletronicamente por **Darci Frigo, Presidente**, em 24/05/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2971736** e o código CRC **038CC7A9**.